

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE JUNHO DE 2017

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a primeira Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

Intervenção do Sr. Presidente

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo, não vai estar presente à Reunião, por motivos de representação do Município.

VOTO DE PESAR

As imagens de destruição que nos chegaram através dos meios de comunicação social desde o passado dia 17 de junho, dia dos intensos incêndios florestais que atingiram os concelhos de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra e enlutou estes concelhos e a sua população, com a perda de tantas vidas, tratando-se de uma grande tragédia sem precedentes, confrontam-nos com a fragilidade e impotência do ser humano perante a incontrolável força da natureza.

Perante tais factos, a Câmara Municipal de Bragança, em reunião de 19 de junho de 2017, resolve manifestar o mais profundo pesar pelas vítimas dos incêndios que atingiram estes concelhos nos últimos dias e endereçar às suas famílias os seus mais sentidos pêsames e manifestar a total solidariedade e apoio necessário.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 1 - PROPOSTA DE 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28/11/2016 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19/12/2016, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2017; Considerando que é imprescindível assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos em alguns sectores atividade, nomeadamente na Divisão de Logística e Mobilidade e na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, concretamente:

- 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar dos Serviços Gerais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Parque de Máquinas e Oficinas, da Divisão de Logística e Mobilidade do Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;
- 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – na área de atividade maquinista teatral, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança, considerando a necessidade de substituição do trabalhador, afeto ao Teatro Municipal de Bragança, que saiu para o Município de Vila Pouca de Aguiar, através de mobilidade na categoria, com efeitos a 01 de junho de 2017;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017;

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

Considerando que, para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s);

Considerando que a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017, por ocorrer durante a execução do orçamento, tem de ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

PROPOSTA:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a proposta da 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, que se consubstancia nos seguintes termos:

- Criação de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar dos Serviços Gerais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na Divisão de Logística e Mobilidade do Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;
- Criação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional - na área de atividade maquinista teatral, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta da 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017, que se consubstancia na criação de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar dos Serviços Gerais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na Divisão de Logística e Mobilidade do Município de Bragança e de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional - na área de atividade maquinista teatral, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 2 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza, consequência da alteração de paradigma ao nível do

desenvolvimento das suas atribuições e competências, evidenciou a necessidade de divulgação de mais e diferente tipo de informação financeira para efeitos de visão global do que pode ser considerado o grupo municipal.

Neste contexto, facilmente se compreende que a análise das contas individuais não permite uma perceção da situação financeira do grupo municipal. O entendimento com clareza da situação financeira do grupo, só é permitida através de contas únicas, complementares às individuais, representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns, tornando-se assim a apresentação de contas consolidadas imperativa.

Os juízos divergem no que diz respeito à utilidade da informação, principalmente se não for possível a sua construção apoiada por um enquadramento normativo e legal que seja consistente e consensual. De destacar que a comparabilidade é uma das vantagens recorrentemente apontada para a existência de contas consolidadas no grupo municipal, exigindo a harmonização de procedimentos e políticas.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), determina a obrigatoriedade da consolidação de contas. De facto, o n.º 1 do artigo 75.º estabelece que “sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o grupo municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controle corresponde ao poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Salienta-se, no entanto, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da

percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Na ordem que refere o RFALEI, são apresentados os documentos de prestação de contas consolidadas do grupo municipal, integrando os mesmos, o relatório de gestão, o balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por natureza, o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Os referidos documentos foram construídos nos termos do disposto na Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, e na orientação n.º 1/2010, tendo também em consideração as instruções emanadas pelo SATAPOCAL aquando da consolidação para o exercício de 2010, com as necessárias adaptações.

Por último salienta-se que, a entidade contabilística consolidante é o Município de Bragança, sendo as restantes entidades que constituem o perímetro de consolidação, ou seja, as que cumprem os critérios elencados no artigo 75.º do RFALEI, a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark e a Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.”

Assim, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do estabelecido na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, submetem-se, para aprovação da Câmara Municipal e apreciação e votação da Assembleia Municipal, o Documento de Consolidação de Contas do Exercício de 2016.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com três votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier e Gilberto Baptista, e três abstenções, dos Srs. Vereadores, Victor Pereira, Humberto Rocha, e André Novo, aprovar a referida proposta, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para

todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Em primeiro lugar queríamos referir que continuamos a receber documentos em formato *pdf, digitalizados em formato imagem, o que dificulta a análise e pesquisa ao longo do documento e que, em determinadas partes, é completamente ilegível. Durante o nosso mandato temos apelado a que este tipo de documentos seja enviado num formato que permita aos utilizadores uma utilização mais facilitada, que permita copiar e pesquisar e que permita a leitura integral do documento. Fica, mais uma vez, a nota.

Apesar do Relatório de Consolidação de Contas do Exercício de 2016 nos parecer demasiado sintético, pouco informativo e somente técnico, com quadros e simplesmente quadros, poupando na linguagem fluente e simples que poderia ajudar à melhor compreensão do documento e concomitantemente ao exercício das contas 2016, não deixamos de vislumbrar alguns aspetos que nos parecem elucidativos do que continua a ser a gestão deste executivo liderado pelo PSD.

Assim, parece-nos que salta à vista a transição para o ano de 2017 o montante de 8.763.795,92 euros, o que é revelador da péssima execução orçamental a que este executivo nos tem habituado; ora, se associarmos a isto ausência de projetos credíveis, sustentáveis e estruturantes, somos obrigados a concluir que estamos perante uma gerência que navega à vista, sem estratégia, sem rumo e que começa a ser preocupante para o município. De referir que houve um aumento de quase 1 milhão de euros, em relação ao ano anterior.

Assim, o desenvolvimento sustentável que é aludido na página 13 deste documento, apesar de toda a cooperação e diálogo que é mencionado com os agentes económicos, não deixa de ser uma miragem para a criação de riqueza e de emprego no nosso concelho.

Como temos referido, vimos assistindo a um definhir cada vez maior de toda a estrutura produtiva, levando cada vez mais as pessoas a abandonar a sua terra e a procurar outras paragens onde a vida lhes sorria; e não fosse ainda o contributo da Faurécia e estaríamos perante um cenário ainda mais preocupante.

Aqui uma palavra para a Associação de Desenvolvimento do Brigantia EcoPark, que tarda em encontrar projetos para o desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia que permitam uma explosão de investimento sustentável.

O que verificamos é que, cada vez mais, e à semelhança do que vimos denunciando ao longo do nosso mandato, os rendimentos do trabalho dos nossos munícipes, são cada vez mais afetados, com taxas, impostos e penalidades que vão aumentando de ano para ano.

Em relação à dívida, que segundo o relatório aparentemente parece estar controlada; no entanto, não deixa de ser preocupante, como em outras ocasiões vimos denunciando, as provisões que o relatório aponta, com riscos e encargos, nomeadamente com processos judiciais que podem ascender aos 12.562.372,97 euros, o que representa um incremento de mais de 65mil euros em comparação com o ano passado.

Uma palavra aqui para a dívida às Águas de Portugal, uma dívida no montante de 4.173.398,11 euros, que tarda a resolver-se e que é fruto deste imbróglio em que o executivo do PSD colocou o município nos anos 2000. Este valor representa mais de 400mil euros do que em comparação com o ano passado.

Vindo este assunto a atalho de foice, alertamos desde já o executivo e os munícipes para a hipotética conceção que se querará fazer a entidades exteriores ao município da água em baixa e que poderá agravar ainda mais o preço da água para os contribuintes.

Este documento trata-se de um documento eminentemente técnico, da responsabilidade de quem o elabora e apresenta, no entanto não deixamos de relevar as “Opiniões com Reservas” e as “Bases para Opinião com Reservas” elencadas pelo Revisor Oficial de Contas do Município, no

documento “Certificação Legal de Contas Consolidado”.

Votamos abstenção e votamos favoravelmente o envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação do referido documento.”

PONTO 3 - CERTIFICAÇÃO LEGAL E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2016

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, a Cerificação Legal de Contas Consolidadas do ano de 2016 bem como o parecer sobre as mesmas, previamente distribuídas pelo Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, apresentados pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Assim e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Neste relatório não são despiciendas as reservas levantadas pelo Revisor Oficial de Contas, que o Município contratou, que aludem no ponto “Opinião com Reservas” e “Bases para Opinião com Reservas” ao processo de levantamento e consolidação do património imobiliário e ao seu efeito desta situação nos ativos e passivos, fundos próprios e resultados do período e à implementação do POCAL, ainda não concluído, e os seus eventuais efeitos.

Significativa também a ênfase dada à dívida do Município para com as Águas de Trás-os-Montes e Aldo Douro na ordem dos 4.173.398,11 euros.”

Tomado conhecimento.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter os documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 4 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de

verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Babe** (NIPC 507 175 204) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para pavimentação da Rua da Lamalonga, Babe e o Largo Principal, Laviados.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 14.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 47.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 9.795.803,08 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2563/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Coelhooso** (NIPC 507 139 526) solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.000,00 euros, para realização da VI Feira do Cordeiro, que terá lugar nos dias 5 e 6 de agosto de 2017.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|04050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 14.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 21.696,81 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 9.785.803,08 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2564/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Macedo do Mato** (NIPC 507 152 719) solicitou um apoio financeiro, no valor de 9.000,00 euros, para pavimentação

da Rua do Calvário, em Frieira e Travessa do Batoco, em Macedo do Mato.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 14.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 37.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 9.782.803,08 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2565/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas** (NIPC 507 189 477) solicitou um apoio financeiro, no valor de 4.000,00 euros, para vedação de charca, executada com o objetivo de armazenar água para combate a incêndios florestais e regadio de terrenos agrícolas.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 14.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 140.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 9.773.803,08 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2559/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de França** (NIPC 507 164 580) solicitou um apoio financeiro, no valor de 11.000,00 euros, para pavimentações diversas na Freguesia.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”,

estando, em 14.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 28.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 9.718.390,92 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 11.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2562/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Quintanilha** (NIPC 507 252 926) solicitou um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 euros, para pavimentação da Rua do Prado, em Quintanilha.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 14.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 17.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 9.718.390,92 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2560/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos apoios financeiros às Juntas de Freguesia, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 5 - PESSOAL AUXILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2017/2018 – JUNTAS DE FREGUESIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Conforme tem sido procedimento em anos anteriores é necessário um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do programa de generalização de refeições, nomeadamente apoio à hora de almoço (pré-escolar e 1.º ciclo) e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar), em alguns estabelecimentos de ensino.

Nos Jardins-de-infância do meio rural, a proposta é de atribuição de três horas para o prolongamento de horário, apoio à refeição, lavagem de loiça e limpeza do refeitório. Nas EB1's a proposta é de atribuição de duas horas, para acompanhamento das crianças na hora da refeição.

O adequado funcionamento do Jardim-de-infância de Salsas exige a presença de uma auxiliar de ação educativa a tempo inteiro para prestar apoio nas refeições, nas Atividades de Animação e Apoio à Família e na parte da componente letiva. O valor do apoio financeiro à Freguesia de Salsas teve em conta o pagamento do salário base mensal, dos subsídios de férias, de natal e de refeição e a contribuição para a segurança social, pelo que se propõe a atribuição do apoio financeiro no valor de 9.800,00€.

As horas e número de auxiliares foram propostos de acordo com as necessidades apresentadas pelos agrupamentos de escolas, com o número de alunos, com as tarefas a efetuar e com os recursos existentes nas escolas, concluindo-se da necessidade do seguinte pessoal auxiliar:

Estabelecimento de Ensino	Tipo de Apoio	Entidade Coordenadora/ Gestora do pessoal auxiliar	N.º Aux.	N.º Horas/ Dia/ Pessoa	Preço/ Hora	N.º de Dias Letivos (Previsão)	Despesa Anual (Previsão)
EB1 - Santa Comba de Rossas	Refeição	Freguesia de Santa Comba de Rossas	1	2	8 €	174	2.784,00€
Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas	Refeição e Prolongamento		2	3	8 €	189	9.072,00€
EB1 - Rebordãos	Refeição	Freguesia de Rebordãos	1	2	8 €	174	2.784,00€
Jardim de Infância de Rebordãos	Refeição e Prolongamento		2	3	8 €	189	9.072,00€
EB1 - Izeda	Refeição	União das	1	2	8 €	174	2.784,00€

Ata da Reunião Extraordinária de 19 de junho de 2017

Jardim de Infância de Izeda	Refeição e Prolongamento	Freguesias de Izeda ,Paradinha e Calvelhe	1	3	8 €	189	4.536,00€
Jardim de Infância de Gimonde	Refeição e Prolongamento	Freguesia de Gimonde	1	3	8 €	189	4.536,00€
Jardim de Infância de Salsas	Tempo inteiro	Freguesia de Salsas	1	-	-	-	9.800,00€
Total							45.368,00€

Propõe-se que as verbas sejam transferidas para as entidades coordenadoras/gestoras referidas no quadro acima.

As transferências serão efetuadas, para cada entidade, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 15.122,66€ e no ano económico de 2018 serão transferidas duas tranches no valor total de 30.245,33€, tal como consta no seguinte quadro:

ENTIDADE	2017	2018	N.º CABIMENTO
Freguesia de Santa Comba de Rossas	3.952,00€	7.904,00€	2275
Freguesia de Rebordãos	3.952,00€	7.904,00€	2276
União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe	2.440,00€	4.880,00€	2278
Freguesia de Gimonde	1.512,00€	3.024,00€	2279
Freguesia de Salsas	3.267,00€	6.533,00€	2280

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 10.529.910,22€

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 28 de novembro de 2016 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 19 de dezembro de 2016.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Assembleia Municipal conforme o estipulado na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das

populações.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente da Câmara desta forma:

“Quem é a entidade patronal destas trabalhadoras? No meu ponto de vista, choca com a Lei Geral do Trabalho.”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Presidente informou que estas trabalhadoras prestam serviço às Juntas de Freguesia.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTO 6 - APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa – ACBRM (NIPC 502 378 760) solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.235,00 euros para realização do Concurso Nacional Bovino de Raça Mirandesa, que se realizará de 25 a 27 de agosto de 2017, em Bragança.

A presente iniciativa promovida por essa Associação, em parceria com os Municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais, é realizada rotativamente pelos seis Municípios do Solar e visa promover e divulgar esta raça, sendo reconhecida a importância da raça bovina mirandesa para a economia regional.

Mais se informa que na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 11.02.2013, e na Sessão da Assembleia Municipal, de 22.02.2013, foi aprovado o protocolo de colaboração entre a ACBRM e os seis Municípios do Solar da Raça Bovina Mirandesa, para realização do concurso nacional de bovinos de raça mirandesa, para os anos de 2013 a 2018.

A cláusula 2.^a – “Meios”, do referido protocolo, estabelece que “Cada um dos Municípios transferirá para a conta da ACBRM, até uma semana antes do início do CN, a verba acordada de 6 235,00€.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento S/Plano 0102/040701, com um saldo para cabimento atual de 7.276,81 euros e fundos disponíveis que ascendem, em 14 de junho de 2017, a 9.798.031,30 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.^o, alínea u), da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.235,00 euros e a respetiva transferência a ocorrer até uma semana antes da realização do evento, conforme previsto no protocolo supra referido.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido apoio financeiro, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 7 - REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo:

“O Decreto-Lei n.^o 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias.

Este Decreto-Lei estabeleceu:

O regime de regularização de estabelecimentos e explorações (alteração ou ampliação do estabelecimento) existentes e que à data da sua entrada em vigor não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou

instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, definiu o dia 2 de janeiro de 2016 como data limite para a apresentação dos pedidos de regularização da atividade pecuária nas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), devendo estar instruídos com a declaração de interesse público municipal da assembleia municipal.

Dado o volume, a complexidade e a morosidade da análise destes pedidos, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da Nota Informativa n.º 11/2015, de 30 de dezembro de 2015, deu orientações aos municípios para deliberar, ainda que em 2016, sobre todos os pedidos que deram entrada dentro do prazo regulamentar acima referido, de forma a possibilitar os requerentes de concluírem a instrução dos processos de regularização nas respetivas DRAP.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, veio prorrogar aquele prazo em um ano, ou seja, os pedidos de regularização podem ser apresentados na DRAP até 24 de julho de 2017.

Neste contexto, tendo em conta que a atividade pecuária tem um peso significativo na economia do concelho de Bragança, e considerando-a fundamental na política de desenvolvimento do país, propõe-se a declaração de interesse público municipal da exploração pecuária pertencente a Maria Inês Correia Rodrigues de Sá, localizada fora do perímetro de Rebordãos, na parcela n.º 3095302740001, destinada à produção de bovinos com capacidade inferior a 15 cabeças normais (classe 3).

A exploração pecuária referenciada possui as seguintes desconformidades com o Plano Diretor Municipal: incumprimento da área mínima de terreno prevista para Espaços Agro-silvo-pastoris de tipo II, implantação a menos de 50 m de edifícios de habitação.

Assim, reconhecendo o esforço e as dificuldades presentes na dinamização e desenvolvimento do mundo rural, propõe-se à Câmara

Municipal a sua aceitação e conseqüente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o reconhecimento de interesse público municipal da exploração pecuária acima referida, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Humberto Rocha, e Gilberto Baptista e 2 abstenção, do Sr. Vereador, Vítor Pereira e André Novo, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à Assembleia Municipal, para Reconhecimento de Interesse Público Municipal, nos termos propostos.

Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Reitero a necessidade dos Serviços de Saúde intervirem e acompanharem estes processos de regularização das explorações pecuárias.

Esta matéria exige uma análise, caso a caso, porque existem explorações rodeadas de habitações, pondo em risco a saúde e higiene dos respetivos moradores.

Estes problemas serão evitados se estas explorações mantiverem, no mínimo, uma distância de 50 metros das habitações circundantes.

Assim, voto favoravelmente o assunto, desde que as explorações distem mais de 50 metros de habitações.”

Declaração de Voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

“Sendo um assunto recorrente em reuniões de câmara e que já causou alguma polémica na interpretação da nossa posição por alguns deputados municipais e pelo próprio Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, vimos assim reafirmar a nossa posição, mantendo a coerência com as nossas afirmações anteriores, que citamos: “Percebemos o intuito dos proprietários quererem legalizar situações criadas por eles e que, possivelmente, poderão vir a ter benefícios com este ato.

Percebemos até a mais-valia e o interesse económico para a economia das pessoas e do próprio Concelho. No entanto, gostaríamos ver salvaguardadas algumas condições que neste momento não temos a certeza de existirem, nomeadamente condições de higiene e a proximidade a focos habitacionais que poderão, eventualmente, por em causa a saúde, o bem-estar e até o lazer das populações que habitam nessas localidades do mundo rural.

Que fique bem claro que sempre que esteja em causa o desenvolvimento económico e a melhoria das condições de vida das populações estaremos sempre a favor; no entanto, sempre que estejam em causa os mais elevados interesses das populações do mundo rural, e que em nossa opinião não estejam a ser convenientemente defendidos, não poderemos viabilizar este tipo de situações.

Votamos abstenção.”

PONTO 8 - REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE UMA PEDREIRA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo:

“A Empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., solicita uma deliberação da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, de interesse público municipal na regularização da pedreira, denominada “Joguinho”, sita na freguesia de Baçal.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações de pedreiras.

Este Decreto-Lei estabeleceu:

O regime de regularização de estabelecimentos e explorações (alteração ou ampliação do estabelecimento) existentes e que à data da sua entrada em vigor não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade

pública;

O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, definiu o dia 2 de janeiro de 2016 como data limite para a apresentação dos pedidos de regularização das atividades, devendo estar instruídos com a declaração de interesse público municipal da assembleia municipal.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, veio prorrogar aquele prazo em um ano, ou seja, os pedidos de regularização podem ser apresentados até 19 de julho de 2017.

A exploração da pedreira referenciada é uma situação que não se enquadra nos parâmetros de construção previstos no Plano Diretor Municipal por diversos motivos: implantação em área classificada como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris do Tipo II”, “Área de Recursos Geológicos Potenciais”, e em “Reserva Ecológica Nacional” entre outros.

Assim, reconhecendo o esforço e as dificuldades presentes na dinamização e desenvolvimento do concelho, tendo em conta que a atividade, em causa, exploração de pedreira, tem um peso significativo na economia do concelho de Bragança, e considerando-a fundamental na política de desenvolvimento do país, propõe-se à Câmara Municipal a sua aceitação e conseqüente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o reconhecimento de interesse público municipal da exploração da pedreira, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal, para Reconhecimento de Interesse Público Municipal, nos termos propostos.

O Sr. Presidente, deu por encerrados os trabalhos, pelas 10:00 horas, sendo a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, os termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
